

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Estado de São Paulo

No

PROJETO DE LEI Nº 174/2014

Dispõe sobre denominação de "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica' denominada "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a Rua localizada na Gleba "A" na margem direita da Rodovia Raposo Tavares, no bairro do Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita" (1926/1993).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES PRESIDENTE -ACTIONED GERM. -22-46r-2014-15:50-134706-2/4



ite impresso foi confeccionado com papel 100% reciciado



Estado de São Paulo

N^o JUSTIFICATIVA:

Maria Olympia de Almeida, natural de Laras /SP, nasceu em 04 de junho de 1926.

Filha de João Alves de Moura e de Maria Olympia de Almeida, foi casada com José Diniz de Almeida, deixou 04 filhos, Miguel, João, José e Natálio e 12 netos.

Maria Olympia era uma pessoa amada pelos seus colegas, vizinhos, era prestativa, excelente companhia, veio morar em Sorocaba junto com sua família onde pode criar seus filhos, ajudou seu esposo trabalhando na roça, sempre em prol de seus filhos.

Faleceu no dia 17 de julho de 1993, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S.,15 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES PRESIDENTE



Recebido na Div. Expediente 22 de abrûl de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões S/S 74 1 04 1 14

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

25,04,14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SUBDISTRITO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Padre José Mancel de Oliveira Libório, nº 118 Tel/Fax: (0152) 31-1230 - CEP: 18010-310

MARIA INES DE ALMEIDA VERONESE Oficial

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, no livro C-97, às folhas 132VQ, sob número 27673, consta o assento de óbito de <u>MARIA OLYMPIA DE</u> ALMEIDA, falecida no dia dezessete de julho de mil novecentos e noventa e três, (17/07/1993), às 06 horas e 10 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente à rua Antonio Marciano da Silva, nº 81, em Sorocaba - 2º subdistrito, SP, do sexo feminino, profissão do lar, estado civil casada, com 67 anos de idade, natural de Laras, SP.

Filha de João Alves de Moura e de Maria Olympia de Almeida.

O atestado de óbito foi firmado pela Drª Marcia Rosangela Bertim Afonso, CRM nº 55.638, que deu como causa da morte: Insuficiência Renal Aguda, Nefropatia Diabética, Diabetes Mellitus, Hipertensão Acterial.

Registro feito em dezenove de julho de mil novecentos e noventa e três. (19/07/1993).

O sepultamento foi realizado no cemitério Santo Antonio desta Cidade.

Foi declarante Juão Abel Diniz de Almeida.

DBSERVAÇÕES: A falecida era casada com José Diniz de Almeida, em Laranjal Paulista deste Estado, aos 20/04/1.946, deixou os filnos: Miguel com 46 anos, João com 45 anos, José com 34 anos e Natálio com 31 anos de idade, não deixou bens

O referido é verdade e dos fé.

Sorocaba, 19 de julho de 1993.

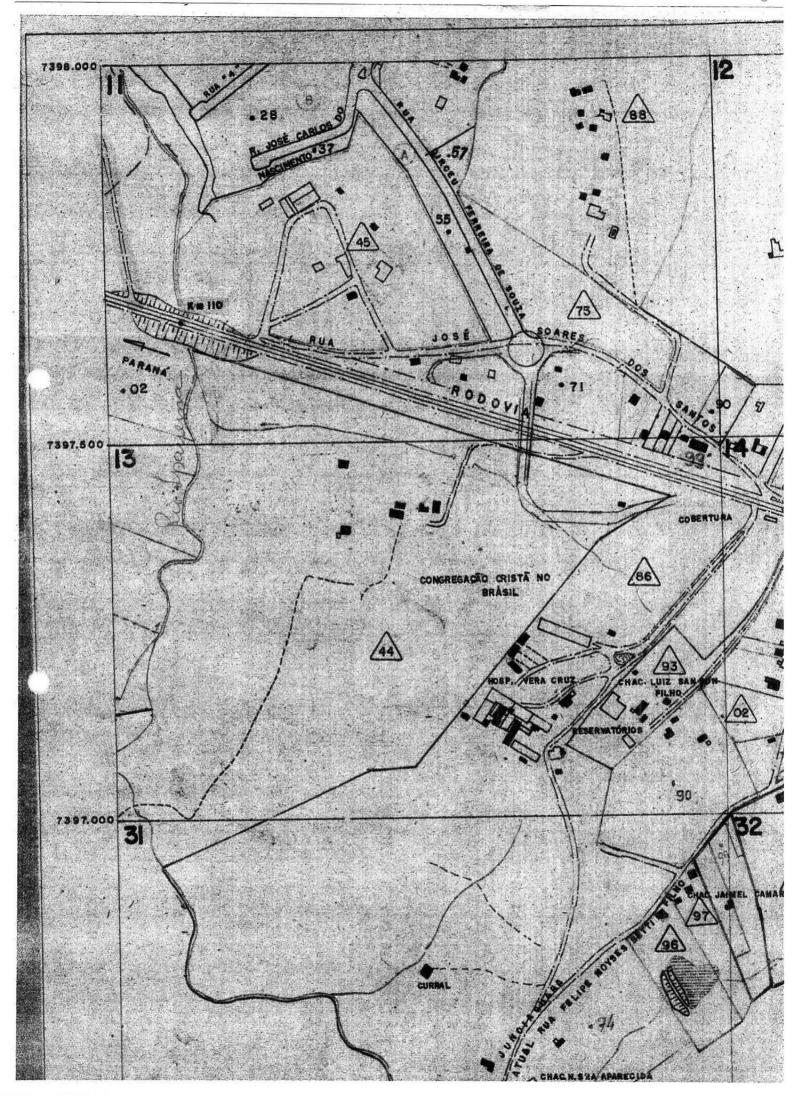
WEIDE DE DLYVEIRA

escrevente autorizada

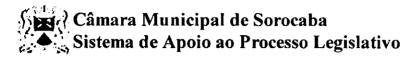
Certidão Cr\$ 60283.20 P. Dados Cr\$ 38061.60 R. Firma Cr\$ 54218.32 Total Crs 152563.12 quia nº 135/93 Digitado por: NO

Reconheço a _ firma supra de NEIDE DE OLIVEIRA e

Sorocaba, 19\de julho de 1993/ Em testemunho, __







RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Tipo de Proposição:

P809791579/1030

Projeto de Lei

Autor:

Data de Envio:

Cláudio Sorocaba I

22/04/2014

Descrição:

RETIFICANDO PROJ. DE LEI QUE DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Cláudio Sorocaba I





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 174/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves que, "Dispõe sobre denominação de 'MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 28 de abril de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PÉDORELLI ANTUNES Secretária Jurídica



No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 174/2014, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de 'MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 6 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 29 12014
APROVADO PREJEITADO

EM 77 1 05 1 7014

PRESIDENTE



Nº 0469

Sorocaba, 23 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2014, aos Projetos de Lei nºs 207, 179, 188/2014, 427, 432/2013, 81, 88, 174, 176, 197, 213 e 175/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁVDJO GONÇALVES

Pfesidente

Αo

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA

rosa.-





No

AUTÓGRAFO Nº 145/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE	DE 2014
--------------	---------

Dispõe sobre denominação de "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 174/2014, DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a Rua localizada na Gleba "A" na margem direita da Rodovia Raposo Tavares, no Bairro do Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1926/1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Sorocaba, 9 de Junho de 2014.

Oficio nº 36/2014 Processo: 15.847/2014

Ref. ao Autógrafo nº 145/2014 PL 174/2014

À DIVISÃO DE EXPÉDIENTE LEGISLATIVO

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que após analisar o Autógrafo nº 145/2014, e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio da sua Divisão de Geoprocessamento (DIGEO), verificamos que a descrição trazida no Projeto de Lei é insuficiente para possibilitar a localização do logradouro.

Embora possa se reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada por esse Poder Legislativo, para denominar a via de "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" temos que a negativa de sanção se justifica por não haver elementos para localização do logradouro.

Assim, não há como se proceder a denominação pelas razões acima expostas.

Atenciosamente,

ANTONIO ĆARLOS PANTUNZIO

Prefeito Municipal

のいっぱん 65年1 -10-Jun-2014-14:11-136301-1/2

CATAGA MINICIPAL DE SUROCARA

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA



Nº 0574

Sorocaba, 16 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto:

"Leis nºs 10.869, 10.870, 10.871, 10.872 e 10.873/2014, para publicação"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.869, 10.870, 10.871, 10.872 e 10.873/2014, de 16 de junho de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁVDIO GONÇALVES

Presidente





Estado de São Paulo

No

LEI Nº 10.872, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 174/2014, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8°, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4° do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a Rua localizada na Gleba "A" na margem direita da Rodovia Raposo Tavares, no Bairro do Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1926/1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABAZãos 16 de junho de 2014.

GERVINO CLÁÚDIO GONÇALVES

Présidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretario Geral





Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Maria Olympia de Almeida, natural de Laras /SP, nasceu em 04 de junho de 1926.

Filha de João Alves de Moura e de Maria Olympia de Almeida, foi casada com José Diniz de Almeida, deixou 04 filhos, Miguel, João, José e Natálio e 12 netos.

Maria Olympia era uma pessoa amada pelos seus colegas, vizinhos, era prestativa, excelente companhia, veio morar em Sorocaba junto com sua família onde pode criar seus filhos, ajudou seu esposo trabalhando na roça, sempre em prol de seus filhos.

Faleceu no dia 17 de julho de 1993, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daquetes que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.





Estado de São Paulo

No

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.872, de 16 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba (aos 16 de junho de 2014.

JOEL DE JESK Secretario





Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 18 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.640 FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 10.872, DE 16 DE JUNHO DE 2014

sobre denominação de "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 174/2014, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA OLYMPIA DE ALMEIDA" a Rua localizada na Gleba "A" na margem direita da Rodovia Raposo Tavares, no Bairro do Ipanema, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1926 /1993"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABÂ, aos 16 de junho de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA



Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 18 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.640 FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

Maria Olympia de Almeida, natural de Laras /SP, nasceu em 04 de junho de 1926. Filha de João Alves de Moura e de Maria Olympia de Almeida, foi casada com José Diniz de Almeida, deixou 04 filhos, Miguel, João, José e Natálio e 12 netos.

Maria Olympia era uma pessoa amada pelos seus colegas, vizinhos, era prestativa, excelente companhia, veio morar em Sorocaba junto com sua família onde pode criar seus filhos, ajudou seu esposo trabalhando na roça, sempre em prol de seus filhos.

Faleceu no dia 17 de julho de 1993, enlutando os seus familiares, eulos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.872, de 16 de junho de 2014, foi afixada no âtrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78. § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 16 de junho de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA Secretário Geral